

MEMO. Nº 0100/2020 - DSG/DEAD/SESMA

Belém (PA), 01 de julho de 2020.

Para: Departamento Administrativo e Financeiro - DEAD/SESMA.

A/C: Diretora Lilia do Socorro Gonçalves Franco

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 350/2019

Contratada: MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI.

Objeto: Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados em desinsetização, desratização, descupinização e expurgo de pombos.

Senhora Diretora,

Considerando a deliberação da Direção Geral desta Secretaria Municipal de Saúde-SESMA, requeremos a manifestação desse Departamento em razão ao Contrato nº 350/2019, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica a fim de prestar serviços especializados em desinsetização, desratização, descupinização e expurgo de pombos, está com seu prazo final de validade até 29/07/2020, necessitando assim, prorrogação, e justificando esta necessidade de prorrogação deste em referência ao **art.57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93**, a fim de adoção de providencias necessárias junto ao prestador do serviço, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, a mesma, manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Portanto, apresentamos as seguintes razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, com o valor de preço mantido, evitando a geração de gastos desnecessários;



b). Permite a continuidade da manutenção das condições ambientais que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora mantidos, evitando os riscos de contaminação por agentes externos aos servidores e colaboradores, e usuários do Sistema único de Saúde-SUS.

c). Em suma, justifica-se que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

Desta forma, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que aprove a prorrogação do prazo contratual por mais um exercício financeiro conforme proposto. Razão pela qual lhe conferimos o presente.

Oportunamente, solicitamos aos Senhores a manifestação sobre os termos incluídos na **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 60, de 29 de maio de 2020**, anexa ao memorando, que faz jus a possibilidade de tornar facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação de contrato em seu item: ***1) é facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.***

Respeitosamente,


Raimundo Raiol Lopes
Chefe DSG Serviços Gerais

Raimundo Raiol Lopes

CHEFE DA DSG/DEAD/SESMA